



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PROTOCOLO PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS AUTÓNOMOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LUGARES DE CAMBEZES E EIRÓ, NA FREGUESIA DE RIODOURO, NO SISTEMA PÚBLICO E PREDIAL DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Através do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, desta Câmara Municipal, designadamente do disposto no seu artigo 6º, e com objectivo de incentivar as populações a aderir ao sistema de abastecimento municipal de água nas condições que a legislação impõe, ficou estabelecido que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderia receber das entidades que actualmente detêm sistemas autónomos de abastecimento, as infra-estruturas existentes, através da celebração de protocolos, sempre que a entrega se mostre viável e não ponha em causa os legítimos direitos das populações envolvidas.

Ainda, de acordo com o mesmo normativo, mais ficou estabelecido que, para a concretização daqueles objectivos, os protocolos que viessem a ser celebrados poderiam estabelecer critérios de excepção no que se refere às obrigações contratuais impostas naquele mesmo Regulamento, aos consumidores, por um período não superior a cinco anos, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral.

Neste âmbito a Freguesia de Riodouro, enquanto entidade detentora dos sistemas autónomos de abastecimento de água dos lugares de Cambez e Eiró, da mesma Freguesia, pretende transmitir estes sistemas para o Município de Cabeceiras de Basto.

Assim, para concretização do atrás referido e na sequência do estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água,

Entre:

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, como **Primeiro Outorgante**,

E

A **FREGUESIA DE RIODOURO**, representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Sr. Paulo Jorge Costa Dourado Martins, como **Segundo Outorgante**,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

É celebrado o presente **Protocolo para Integração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, na Freguesia de Riodouro no Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente protocolo o Segundo Outorgante entrega ao Primeiro Outorgante a gestão e exploração de todos os equipamentos e infra-estruturas existentes nos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, na Freguesia de Riodouro, os quais se encontram descritos no Quadro I, anexo ao presente protocolo e que dele fica a fazer parte integrante, passando assim estes sistemas a integrar o Sistema Público e Predial de Água do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força do presente protocolo o Primeiro Outorgante fica responsável pela correcta gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, na Freguesia de Riodouro, em obediência ao estabelecido no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água e aos critérios especiais que resultam do presente protocolo.

2. O Primeiro Outorgante só fica responsável pela correcta gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, na Freguesia de Riodouro, depois de verificadas, testadas e declaradas conformes todas os equipamentos e infra-estruturas daqueles Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água (captações, depósitos, condutas, ramais e contadores), para o que será lavrado o respectivo auto de entrega, o qual será, posteriormente, anexado ao presente protocolo e dele ficará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Até que seja lavrado o auto de entrega mencionado na cláusula anterior, nomeadamente no período em que se estão a reestruturar e reformular as condutas, quer principal quer secundárias, a reforçar e a melhorar as nascentes, a beneficiar ou



S. R.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'B. B.', located in the top right corner of the page.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

instalar os novos depósitos, bem como a colocar os contadores, a gestão e exploração dos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, é partilhada por ambos os Outorgantes, numa relação de colaboração entre as partes, com a seguinte ressalva:

- a) Até que seja feito o auto de entrega do Sistema de Abastecimento de Água, a gestão e fornecimento de água é da responsabilidade do Segundo Outorgante, Junta de Freguesia.
- b) O Primeiro Outorgante fica responsável por intervir nas avarias ou anomalias decorrentes da execução do seu trabalho, sendo todas as restantes da responsabilidade do Segundo Outorgante, podendo, no entanto, aquele colaborar com este sempre que tal se torne necessário e desde que solicitado para o efeito.

CLÁUSULA QUARTA

Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público e Predial de Água, e por um período de cinco anos contados desde a data da assinatura do auto de entrega mencionado no n.º 2, da cláusula segunda, findo o qual passarão automaticamente ao regime geral, o Primeiro Outorgante, no que se refere às obrigações contratuais impostas aos consumidores já aderentes ou que nesse período venham a aderir aos Sistemas Autónomos de Abastecimento de Água dos lugares de Cambezes e Eiró, obriga-se a observar os seguintes critérios de excepção:

- a) A não cobrar o consumo de água e a taxa respeitante à quota de serviço nos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.
- b) A apenas cobrar o consumo de água e a taxa respeitante à quota de serviço relativamente aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro, desde que durante a totalidade desses meses os consumidores individualmente não ultrapassem o consumo limite de 90 m³ de água, sendo que, no caso dos consumidores que ultrapassem aquele valor limite ser-lhes-á cobrado no final do período o valor do consumo de água em excesso, de acordo com os escalões de consumo em vigor, mas com exclusão da quota de serviço.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelos legais representantes do Município de Cabeceiras de Basto e da Freguesia de Riodouro.

Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam o teor do presente protocolo, nos termos e condições acima exarados.

O presente protocolo vai ser assinado e rubricado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Cabeceiras de Basto, 3 de Dezembro de 2007.

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE,
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO,**

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE,
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIODOURO,**



S. R.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

QUADRO I

SISTEMA AUTÓNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS LUGARES DE CAMBEZES E EIRÓ, NA FREGUESIA DE RIODOURO

DESCRICÃO

O sistema de abastecimento domiciliário de água dos Lugares de Cambezes e Eiró, na Freguesia de Riodouro, compreende 4 origens de água, com a seguinte distribuição:

Lugar	Quantidade	Características
Cambezes	2	Superficial
Eiró	2	Superficial

A junção da água proveniente destas origens de água, que não têm perímetro de protecção conhecido é feita em várias pequenas caixas de reunião.

Este sistema possui 1 reservatório com célula em betão, de capacidade reduzida no Lugar de Eiró, e 1 reservatório em fibra, de grandes dimensões no Lugar de Cambezes.

Este sistema possui ainda colocados cerca de 500 m de condutas de distribuição em razoável estado de conservação, possibilitando o abastecimento de água a cerca de 35 habitantes.